

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

ju-01  
DJS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

DATA: 05.01.2021

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.


FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.934, de 16/12/2020, publicada em 17/12/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

*Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 01/2021 e Informação anexa.. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.*

pe.02  
sf

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**REQUISIÇÃO N.º 01/2021**

**DE:** ANGELITA KAVA – Contadora

**PARA:** MARCELO ACORDI – Presidente da Câmara

Tendo em vista a alteração da Mesa Diretora, biênio 2021/2022, realizada no dia dois de janeiro, e a necessidade de alteração no cadastro desta Câmara Municipal junto à Agência local do Banco do Brasil, entidade financeira onde esta entidade possui conta bancária, requisita-se o registro da ata da eleição da nova Mesa Diretora em Cartório, juntamente com sua autenticação.

Para tanto, CERTIFICO:

<b>OBJETO:</b>	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO E REGISTRO DE ATA
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 11,20 Autenticação de Documento e R\$ 92,64 Registro de Ata.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b>	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.934, DE 16/12/2020, PUBLICADA EM 17/12/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 95.000,00

Em 05/01/2021.

  
Angelita kava,  
Contadora.

Recebi.

À Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 05/01/2021.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

ff-03  
[Handwritten signature]

Considerando a Requisição n.º 01/2021 e o pedido de informação do Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - pois no Município existem somente um Cartório que realiza o serviço de autenticação de documento e somente um cartório que realiza serviço de registro de documento.

Em 05/01/2021.

  
Karla Miskalo Bernert,  
Procuradora Jurídica

fl. 04  
[Handwritten signature]

RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

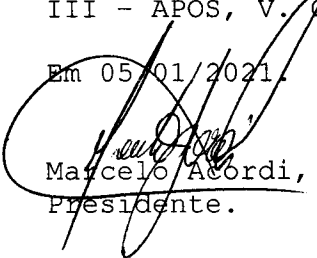
OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 1.934, de 16/12/2020, publicada em 17/12/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

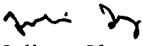
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

- I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 01/2021 e Informação anexa, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;
- II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;
- III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 05/01/2021.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

RECEBI EM 05.01.2021. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.

  
Juliano Sluçarz,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## DELIBERAÇÃO

fe.05  
[assinatura]

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

### Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESAS / CREDORAS:

**TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS**

Travessa Expedicionários, 35 Teixeira Soares – PR

CNPJ n.º 77.781.185/0001-43

**TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS**

Rua 15 de Novembro, 227 Teixeira Soares – PR

CNPJ N.º 81.637.738/0001-66

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente a autenticação de documento e ao registro de Ata desta Câmara Municipal em Cartório.

Considerando a necessidade de autenticação de documento;

Considerando que há somente um Tabelionato para tal finalidade nesta cidade;

Considerando que é necessário o registro da ata para que se possa fazer alteração no cadastro da Câmara junto à Receita Federal e junto à Agência local do Banco do Brasil;

Considerando que há somente um Cartório para tal finalidade nesta cidade;

Considerando a inviabilidade de competição, em ambos os casos (autenticação e registro), condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando o artigo 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ...”, ENTENDEMOS:

→ Encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a autenticação de documento realizado no Tabelionato desta cidade anteriormente referenciado e o registro de ata no Cartório desta cidade anteriormente referenciado.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no artigo 25, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 05/01/2021.

[assinatura]  
Juliano Sluçarz,  
Presidente.

[assinatura]  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

[assinatura]  
Luiz Henrique Pereira,  
Membro.

fl. 06  
[Handwritten signature]

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.781.185/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/09/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARTORIO JOSE FERREIRA LIMA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.12-5-00 - Cartórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)</b>		
LOGRADOURO <b>TR EXPEDICIONARIO</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TEIXEIRA SOARES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2021** às **14:27:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



fe.07  
df

## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 77.781.185/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



fe.08  
JF

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.781.185/0001-43  
**Razão Social:** TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS  
**Endereço:** TRAV EXPEDICIONARIO 35 / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2021 a 01/02/2021

**Certificação Número:** 2021010303415713290783

Informação obtida em 05/01/2021 14:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

fe.09  
SJSPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.781.185/0001-43  
Certidão n°: 173831/2021  
Expedição: 05/01/2021, às 14:59:43  
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.781.185/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

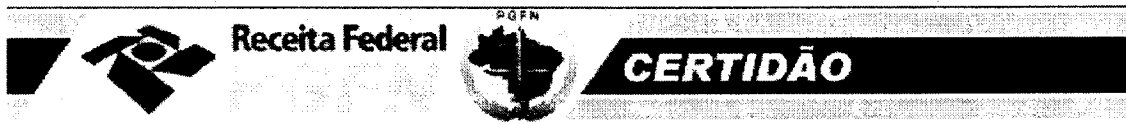
ff-10  
ff

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.637.738/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/11/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARTORIO JOAO DIB ENDRAUES JUNIOR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.12-5-00 - Cartórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>159</b>	COMPLEMENTO <b>CASA CASA</b>	
CEP <b>84.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TEIXEIRA SOARES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARINICE_PES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3460-1473</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2021** às **14:32:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



fe-11  
[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS**  
**CNPJ: 81.637.738/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:27 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **6D06.774C.C12A.4C49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

fl. 12  
Sfo

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81.637.738/0001-66  
**Razão Social:** TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS  
**Endereço:** R 15 DE NOVEMBRO 227 / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2021 a 02/02/2021

**Certificação Número:** 2021010400585236689688

Informação obtida em 05/01/2021 14:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.637.738/0001-66  
Certidão nº: 174022/2021  
Expedição: 05/01/2021, às 15:00:52  
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.637.738/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 05/01/2021.

Marcelo Acordi,  
Presidente.

fl. 14  
df

fl. 15

**PARECER JURÍDICO N.º 01/2021**

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Autenticação e registro de documento em cartórios, Requisição n.º 01/2021.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Porém, na lei supracitada, encontram-se exceções à regra, como a inexigibilidade de licitação do *caput* do artigo 25:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
...”

Portanto, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei supramencionada.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso em epígrafe, me manifesto no sentido da legalidade da inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, tendo em vista que só existem dois Cartórios que podem realizar cada um dos serviços solicitados por esta Câmara Municipal: “Teixeira Soares Tabelionato e Protesto de Títulos” e “Teixeira Soares Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas”, sendo inviável a competição.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 05 de janeiro de 2021.

Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB n.º 74.289



fl. 16  
SJS

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

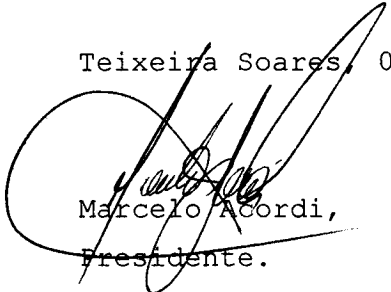
III - HOMOLOGO o presente Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a autenticação de documento no Tabelionato desta cidade e o registro da Ata da Sessão Especial da eleição da Mesa Diretora, realizada no dia dois de janeiro, no Cartório TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS, desta cidade;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 05/01/2021.

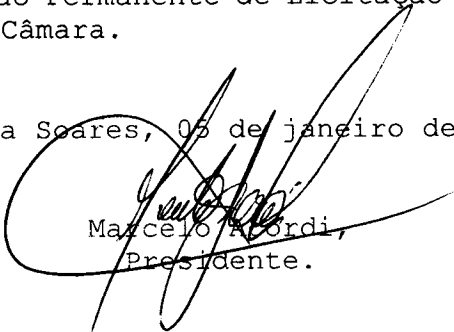


Marcelo Acordi,  
Presidente.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2021.  
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.  
CNPJ: 77.781.185/0001-43.  
Valor: R\$11,20.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.  
CNPJ: 81.637.738/0001-66.  
Valor: R\$92,64.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 05 de janeiro de 2021.

  
Marcelo Acordi,  
Presidente.

Art. 1.º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Teixeira Soares, que será encarregada das avaliações anuais dos servidores em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019.

Art. 2.º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Teixeira Soares será composta pelos seguintes membros, com mandato no período de 04/01/2021 a 31/12/2021:

- I – Vereador Claudinei de Souza;
- II – Vereador Emerson Vidal dos Santos;
- III – Servidora Débora Maria Serenato.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**MARCELO ACORDI**

**Publicado por:**  
Debora Maria Serenato  
**Código Identificador:**07B56EBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2021.  
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

CNPJ: 77.781.185/0001-43.

Valor: R\$11,20.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PESS JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R\$92,64.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 05 de janeiro de 2021.

**MARCELO ACORDI,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Debora Maria Serenato  
**Código Identificador:**9C5746E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2021.  
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$7.000,00.

Empresa: OI S.A.

Prazo: exercício de 2021.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 05 de janeiro de 2021.

**MARCELO ACORDI,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Debora Maria Serenato  
**Código Identificador:**D0315F0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2021.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$4.000,00.

Empresa: Copel Distribuição S.A.

Prazo: exercício de 2021.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 05 de janeiro de 2021.

**MARCELO ACORDI,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Debora Maria Serenato  
**Código Identificador:**6FDB9078

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 810 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE, NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1º de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica EXONERADA a servidora SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE, portadora da CI RG nº 125.293.816-3 SSP/PR e CPF nº 094.527.899-30, matrícula nº 1654-1, do cargo Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2.º** Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

**Art. 3.º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**EA835BE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 803 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO MAMUD, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO.

revogadas as disposições em contrário.

DE IRATI, em 07 de janeiro de 2021.

Erubli Pinto  
Municipal

001/2021

mente pela Secretaria Municipal de Educação  
no uso de suas atribuições legais e demais

VE:

A TEREZINHA GIRARDI KNOPIKA, por-  
F/MF sob nº 616.434.089-68, para responder  
al de Educação.

er remuneração extraordinária ou pagamento  
designada.

sua assinatura.

DE IRATI, em 06 de janeiro de 2021.

Erubli Pinto  
Municipal

MARTINS

Municipal de Inácio Martin  
NPJ 77.778.827/0001-95

ic Segundo Secretário o vereador JORGE  
as votações, o secretário da sessão,  
residente provisório declarou eleita a Mesa  
dente: EDMUNDO VIER - PSD, brasileiro,  
de identidade de RG n.º 9.922.840-2, SESP  
781.319-62, residente e domiciliado no  
município de Inácio Martins, Paraná, CEP  
ARMANDO CANDIDO MENDEZ - PV,  
licenciado dentista, portador de cédula  
SESP - PR, inscrito no CPF sob n.º  
do na Rua Generoso Marques, n.º 189,  
D. Primeiro Secretário: ÉLCIO WSZOLEK  
tador da cédula de identidade de RG n.º  
37.525.969-80, residente e domiciliado na  
Inácio Martins, Paraná, CEP 85.155-000.  
REIRA DE ALMEIDA - PSD, brasileiro,  
de identidade de RG n.º 8.549.887-5,  
06, residente e domiciliado Rua Generoso  
s, Paraná, CEP 85.155-000. Na sequência,  
ção dos trabalhos ao Presidente eleito -  
lavra para se manifestar aos pares e ao  
convocou a primeira sessão ordinária para  
vinte e dois às 18h00 e declarou encerrada  
te ata, que ficou assinada por todos os

Inácio PR

Élcio Wszolek

Ismael César Padilha

Jorge Ferreira de Almeida

Cláudio José de Oliveira

Registre-se.  
Cumpra-se.

Marcelo Acordi

PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO  
DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:  
NOMEAR Edison Kalinowski Rocha, CI.RG.PR. 3.499.367-0, para exercer o cargo  
de provimento comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência, desta Câmara  
Municipal de Teixeira Soares, a partir desta data (inclusive).  
Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Marcelo Acordi

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2021.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.  
CNPJ: 77.781.185/0001-43.  
Valor: R\$11,20.  
Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.  
CNPJ: 81.637.738/0001-66.  
Valor: R\$92,64.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr.  
Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 05 de janeiro de 2021.

Marcelo Acordi,  
Presidente.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2021.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.  
Valor anual estimado: R\$7.000,00.  
Empresa: OI S.A.  
Prazo: exercício de 2021.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr.  
Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 05 de janeiro de 2021.

Marcelo Acordi,  
Presidente.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2021.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.  
Valor anual estimado: R\$4.000,00.  
Empresa: Copel Distribuição S.A.  
Prazo: exercício de 2021.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr.  
Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 05 de janeiro de 2021.

Marcelo Acordi,  
Presidente.

PORTARIA N.º 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO  
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º  
1.840, de 26 de abril de 2019,  
RESOLVE:  
Art. 1.º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Pro-  
batório da Câmara Municipal de Teixeira Soares, que será encarregada das avaliações  
anuais dos servidores em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.840,  
de 26 de abril de 2019.  
Art. 2.º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da  
Câmara Municipal de Teixeira Soares será composta pelos seguintes membros, com  
mandato no período de 04/01/2021 a 31/12/2021:  
I - Vereador Claudinei de Souza;  
II - Vereador Emerson Vidal dos Santos;  
III - Servidora Débora Maria Serenato.  
Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Marcelo Acordi